

**ANEXO II**  
**MODELO - MINUTA DE CONTRATO – AQUISIÇÕES DE BENS**

**EMENTA: XXXXXX**

CONTRATO N° XXXXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DE RORAIMA, através do órgão Secretaria de Estado da Saúde, com sede no(a) Rua Madri, 180, Aeroporto, CEP: 69.304-650 - Boa Vista-Roraima inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 84.012.012/0001-56, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Secretário Marcelo de Lima Lopes, nomeado pelo Decreto n° XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX. CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

**1 OBJETO:**

1.1 Aquisição emergencial de **medicamentos sedativos, adjuvantes na sedação e relaxantes musculares**, utilizados no processo de intubação orotraqueal (IOT) em pacientes portadores de covid-19 (Coronavírus), internados nas Unidades de Saúde Estaduais e o e o Hospital de Campanha da Operação Acolhida (HCAMP).

<b>Lote XX</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Exigências complementares do item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
Item 1	Atracúrio, Besilato 10mg/ml	2,5 ML	8.800	R\$	R\$
Item 2	Atracúrio, Besilato 10mg/ml	5 ML	11.040	R\$	R\$
Item 3	Atropina, Sulfato 0,25 MG/ML	1 ML	20.958	R\$	R\$
Item 4	Cisatracúrio, Besilato 2mg/ml	5 ML	8.040	R\$	R\$
Item 5	Cisatracúrio, Besilato 2mg/ml	10 ML	5.800	R\$	R\$
Item 6	Dextrocetamina, Cloridrato 50mg/ml	10 ML	7.020	R\$	R\$
Item 7	Epinefrina 1mg/ml	1ML	21.120	R\$	R\$
Item 8	Fentanila, Citrato 0,05 mg/ml	10 ML	66.720	R\$	R\$
Item 9	Haloperidol 5 mg/ml	1ML	2.520	R\$	R\$

Operação Acolhida (HCAMP), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas nos itens 1.1 neste Termo de Dispensa.

### **3 FORMA DE FORNECIMENTO:**

3.1 Forma: Sem ônus de frete para o Estado e acompanhado das respectiva Nota Fiscal.

3.1.1 Local de Entrega: Almoxarifado da CGAF/SESAU situado à Av. Mário Homem de Melo nº 4491, Caimbé – Boa Vista/RR, CEP: 69.312-155, observando dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local);

3.1.2 O prazo de entrega do material será conforme o cronograma.

### **4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

### **5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. XX de Lei 8.666/93.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pela fiscalização, consoante art. 67 da Lei 8.666/93.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria da Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Dispensa, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, para o exercício de 2020, conforme abaixo:

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.302.783.558/01 - Ação de Enfrentamento Emergencial Decorrente do Coronavírus (COVID-19)

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30

**FONTE:** 186 e 107

**TIPO DE EMPENHO:** GLOBAL

## **8 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 O contrato terá vigência de XXXX (XXXX) dias/meses, contados de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_\_\_. (observar o disposto no art. 4º-H da Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020.)

## **9 PAGAMENTO:**

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal e certidões fiscais e demais documentos exigidos.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do XXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXX, Rua XXXX, nº XX, XXX.

*(O setor competente poderá incluir no referido item novas obrigações, pertinentes ao objeto)*

## **10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

(conforme Termo de Referência)

## **11 PENALIDADES:**

**11.1.** A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

- 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

**11.2.** As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do **subitem 11.1**, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

**11.3.** As sanções previstas na alínea “g” e “h”, **itens do subitem 11.1**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**11.4.** As sanções previstas na alínea “g” e “h”, **itens do subitem 11.1**, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

**11.4.1.** Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;

**11.4.2.** Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

**11.5.** A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

**11.5.1.** Apresentar documentação falsa;

**11.5.2.** Retardar a execução do objeto;

**11.5.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**11.5.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.11.** As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

## **12 CASOS DE RESCISÃO:**

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos definidos na Lei 8.666/93.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## **13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

13.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 4º-I da Lei Federal n.º 13.979/2020.

## **14 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Dispensa de Licitação e a proposta apresentada pelo Contratado.

14.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 13.979/2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

14.3 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Boa Vista - RR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

